



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

MINUTA

Unidade Gestora: CICMA/DPLAN

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...09.../2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA CTY INFORMÁTICA LTDA – ME.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina, nº 416, ° 416, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.270/0003-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, nomeado pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no D.O.U. de 15 de julho de 2016, inscrito no CPF n.º 243.461.877-49, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **CTY INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.368.287/0001-03, sediado na Av. Pastor Martin Luther King 126, Bloco 9, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO KELMER, portador do CPF nº 289.378.561-15, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 52600.007316/2018-02, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 25/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reparo, manutenção e atualização, da base BNWeb biblioteca nativa do acervo bibliográfico do Inmetro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da inexigibilidade, identificanda no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Diretoria de Administração e Finanças – Diraf
Divisão de Contratos e Convênios - Dicoc
Endereço: Avenida Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Xerém, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0XX21) 2679-9304/ 2679-9763



ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALOR
Contratação de empresa especializada para reparo, manutenção e atualização, por um período de 12 meses, da base BNWeb biblioteca nativa do acervo bibliográfico do Inmetro, garantindo sua operação interna e externa de alimentação e consulta dos registros existentes e futuramente inseridos, através da web. A manutenção deve garantir o adequado funcionamento das rotinas de Controle de Aquisição, Controle do Acervo, Balcão de Empréstimo, Controle de Vocabulário, Controle de Informações Jurídicas, Controle de Periódicos, Módulo MEC, Módulo Auto Empréstimo, Módulo Portal do Usuário (Aluno), Consulta, Reserva, Espera, Renovação, Alertas por e-mail. O suporte técnico deverá possuir canal remoto de manutenção e atendimento, com oferta de protocolo, bem como SAC telefônico disponível em horário comercial nos dias úteis do Rio de Janeiro, com tempo de resolução de problemas de no máximo 72 horas.	1	R\$ 15.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, discas e comerciais incidentes, taxa, de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 183023

Fonte: 174



Nota de Empenho: 2018NE800183

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.07

PI: 9499N203805

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

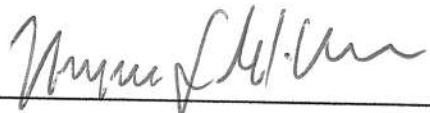
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.



CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do Inmetro



HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO KELMER
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- VALÉRIA MACHADO DE OLIVEIRA SA CPF 026478357-30
- 2- TERCE COSTA ADELINO CPF 078953397-50